



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

1 – Do Objeto

Este termo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, para o fornecimento de Marmitex, destinados ao Setor Técnico Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dar suporte as atividades desenvolvidas pelos setores do SAAE, em especial aquelas relacionadas ao Setor de Redes e Ramais, fornecendo esporadicamente alimentação tipo Marmitex, diretamente no local de trabalho, para os servidores que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço para atender a demanda em caráter emergencial e imprevisível quando da manutenção das redes de água e coleta de esgoto sob responsabilidade do SAAE bem como outras prestação de serviços dos servidores à autarquia.

Ressalta-se que foi publicado Pregão Presencial Registro de Preços nº 01/2018, Processo Licitatório nº 035/2018, para o fornecimento de Marmitex, destinados ao Setor Técnico Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, com data de abertura do certame para o dia 27/03/2018 às 09h30min, entretanto na data retro mencionada, não houve comparecimento de nenhum proponente interessado sendo declarada a licitação deserta.

3. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

As refeições tipo Marmitex deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância Sanitária do Município, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

a)A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

b)O SAAE de Piumhi se reserva o direito de solicitar amostragem dos produtos para conferência das normas de qualidade.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) endereço completo;
- d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Valor total da proposta por extenso.
- f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas e outros encargos com o envio do Equipamento – até o Pátio do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, inclusive descarga dos produtos.

5-ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

5.1 R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) é o valor estimado para o período de 12 (doze) meses.

5.2 Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores unitários máximos admitidos** para participação nesta licitação, será:

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total (R\$)
0002987	01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em “Marmitex” com “Refrigerante em Lata” incluso composto de “Extrato de Guaraná” , água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, com validade mínima 07 meses a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em lata contendo 350ml, Marmitex composto no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições devem ser servidas utilizando embalagens próprias para acondicionamento dos alimentos, sendo descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis. Possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	Unid.	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00

6-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da possível dotação orçamentária consignada nos **Programas: 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163**, e **Elemento: 3.3.90.39** do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

7 – Das condições de entrega, recebimento e prazo de duração

O Fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a)- A entrega dos produtos objetos desta licitação será futura e parcelada de acordo com as necessidades do SAAE, na sede do SAAE a Praça Zeca Soares 211, Centro – Piumhi-MG ou em locais diversos onde os servidores do SAAE estiverem prestando

serviços emergenciais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço.

b)A contratada **deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 03 (três) horas**, a contar do pedido realizado por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

c) Cada pedido deverá ser efetuado mediante apresentação de requisições, e dela constarem: a data, o valor unitário dos marmitex, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável credenciado para este fim. Não será permitida a execução do objeto sem as referidas requisições.

d) Os pedidos deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Será apurado os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo almoxarifado do SAAE e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital

c) O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação, etc.

d) A qualquer momento o **SAAE PIUMHI-MG** poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar do produto , na forma pactuada;

b) Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

f) Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

g) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Nona;
- b) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada nos produtos;
- c) Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10- Do pagamento

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação quando solicitado pelo SAAE através de nota de empenho e de acordo com as necessidades da autarquia será efetuado pela **Mensalmente** pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

- a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos marmitex e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 8" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício
- d) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de boleto bancário a ser emitido pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.
- e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- f) - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

g) - O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

- Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

- Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

- Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

h- Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

i- No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

11- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE PIUMHI-MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

12 – Da Vigência da Carta Contrato

O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

13 – GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pelo servidor do SAAE Adilson José Pereira – Chefe da Seção de Redes Ramais Água e Elevatórias - observando se o

mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -O servidor Adilson José Pereira do SAAE atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

14- SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

VI – Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, , e também:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII – O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

15 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

15.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política

Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

15.2 O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações3@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

16- CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Total (R\$)
0002987	01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em "Marmitex" com "Refrigerante em Lata" incluso composto de "Extrato de Guaraná" , água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, com validade mínima 07 meses a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em lata contendo 350ml, Marmitex composto no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio As refeições devem ser servidas utilizando embalagens próprias para acondicionamento dos alimentos, sendo descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis Possuindo peso de no mínimo 800 gramas	Unid.	800			

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal